

Id:073832B3274699FC



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



PORTARIA Nº 074/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

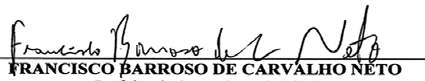
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. **Henrique Jose Barroso de Sousa**, portador do CPF: nº 067.015.993-03 e RG nº: 3.569.948 SSP/SP, para o cargo de **Direção e Assessoramento Superior como Engenheiro Agrônomo**, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.


FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
 Prefeito de Santa Cruz do Piauí
 (Gestão 2021-2024)

Ciente em: 14 / 02 / 2022


 Nomeado

E-mail: pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com www.acesoainformacao.org.br/santacruzdoipiaui

Id:0E288E0CFAF899A6



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: Manoel Francisco - 573 - Centro CEP: 64.253-000 Milton Brandão - PI
 CNPJ: 01.742.686/0001-59 Telefone: (86) 3281-0050

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021,

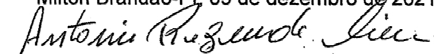
Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Miltonbrandoense ao Reverendíssimo Padre Sandro Silva Lima, pároco da paróquia São José Operário de Pedro II-PI, pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica Concedido o título de cidadão Miltonbrandense ao Reverendíssimo Pároco – SANDRO SILVA LIMA, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Milton Brandão-PI, 09 de dezembro de 2021.


ANTONIO REZENDE LIMA

PRESIDENTE.

Id:030E624A0EA89A70



PICOS
 PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUI
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

LEI Nº 3144/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos mediante celebração de Convênio, à ALERP – Academia de Letras da Região de Picos – ALERP e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

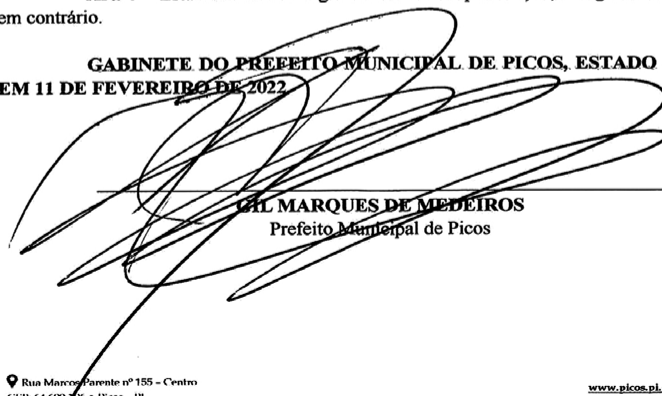
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos, de forma continuada, mediante convênio, à Associação de Letras da Região de Picos – ALERP, situado na Praça João de Deus Filho, nº 225, Centro, CEP: 64.600-102, nesta cidade de Picos, inscrita no CNPJ sob nº 23.625.254/0001-09.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0016.1073.0000 – 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 3º - As obrigações do beneficiário serão exaradas no instrumento do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ,
 EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022


GIL MARQUES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Picos

Rua Marcos Parente nº 155 - Centro
 CEP: 64.600-106 • Picos - PI
 Tele: (89) 3415-4215/4217

www.picos.pi.gov.br
 e-mail: pm@picos.pi.gov.br
 Página 1 de 1

Recebemos 08/12/21

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão nº 155
 Sala das sessões da Câmara
 Municipal de Picos
 Em 08/12/21
 Presidente

Aprovado Em Caráter Definitivo
 Sala das Sessões, Em 08/12/21
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões, Em 08/12/21
 Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA
 Câmara Municipal de Picos
 Em 08/12/21
 Secretário da Câmara